

**À Direção da
ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho**
Av^a Casal Ribeiro, nº 18-A
1000-092 Lisboa

Este ofício substitui o anteriormente enviado com o mesmo número e data.

Ofício Nº 7112/2022

Lisboa, 12 de Agosto de 2022

Exm^{as} Senhores,

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS IMPOSTOS** (adiante apenas STI), pessoa colectiva nº 501 194 673, com sede na Av^a Coronel Eduardo Galhardo, nº 22 B - 1197-018 Lisboa, com a legitimidade que lhe é conferida pelo disposto no artº 338º, nº 2 da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho (LTFP), para defesa dos interesses individuais dos seus associados, vem apresentar a V. Ex^{as}. a seguinte denúncia:

Considerando que:

- O STI representa um universo de 9.938 trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e da AT-RAM (Região Autónoma da Madeira) que exercem as suas funções profissionais no Continente, Açores e Madeira;
- Existem no Continente e Açores, 342 Serviços de Finanças, 10 postos de atendimento em Lojas do Cidadão, 21 Direções de Finanças e 45 Alfândegas (este número inclui também as Delegações e os Postos Aduaneiros), para além de diversos serviços centrais espalhados por vários edifícios;
- Existem na AT-RAM, 12 Serviços de Finanças, 1 posto de atendimento em Loja do Cidadão e 1 serviço equivalente à Direção de Finanças;
- A Autoridade para as Condições do Trabalho (adiante apenas ACT) é uma organização pertencente à administração pública que visa a promoção da melhoria das condições de trabalho em todo o território continental através do controlo do cumprimento do normativo laboral no âmbito das relações laborais privadas e pela promoção da segurança e saúde no trabalho em todos os sectores de atividade públicos e privados;
- A ACT assumiu as atribuições da Inspeção Geral do Trabalho e do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- A ACT tem por objetivo ser um regulador dos vínculos laborais no setor público e privado, identificando irregularidades nos contratos de trabalho e assegurando-se, através de ações de inspeção, fiscalização, prevenção, entre outras, que as condições de higiene, segurança e saúde no local de trabalho estão a ser cumpridas;
- É Urgente que todos os trabalhadores se sintam seguros nos seus locais de trabalho e que os Serviços do Estado cumpram com a legislação em vigor em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

O STI vem com a presente exposição apresentar uma denúncia sobre as más condições de trabalho dos seus associados.

Tem chegado ao conhecimento do STI, quer através de queixas dos trabalhadores quer através de visitas dos seus dirigentes aos vários Serviços e Direções de Finanças e Alfândegas, que existem locais de trabalho que não reúnem as mínimas condições de segurança e higiene, quer por não cumprirem com a legislação em vigor quer porque os edifícios já se encontram bastante degradados, com todos os riscos inerentes.

Há problemas transversais a todos os locais de trabalho, designadamente:

- ausência de Serviços de Medicina no Trabalho na Autoridade Tributária e Aduaneira;
- instalações em estado avançado de degradação;
- instalações sem acesso para contribuintes com mobilidade reduzida;
- pouca/ausência de luz natural;
- ausência ou problemas com o ar condicionado/ventilação;
- portas, janelas, tectos com humidade e em risco de cair em cima dos funcionários;
- telhados com infiltrações de água da chuva, com os pingos a cair nos corredores, armários, etc.;
- problemas ao nível de instalações sanitárias (rede de esgotos);
- maus-cheiros/gases prejudiciais à saúde;
- existência de baratas, ratos;
- parque informático antigo;
- equipamentos/mobiliário velhos, entre outros.

Sendo muitos os serviços da Autoridade Tributária que não reúnem as condições de trabalho ideais, o STI entendeu destacar os Serviços que abaixo se descrevem por considerar que neste momento se encontram com condições deficitárias e a necessitar de intervenção urgente:

Região Autónoma dos Açores:

- **Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo** – Problemas com as instalações, infiltrações e climatização;
- **DF Angra do Heroísmo** – WC's sem o mínimo de condições;
- **Alfândega de Ponta Delgada** - Problemas com as instalações, infiltrações e climatização;

Região Autónoma da Madeira:

- **Delegação do Aeroporto da Madeira** - Problemas com as Instalações e fraca iluminação;

Distrito de Aveiro:

- **SF Aveiro 2** - Fraca iluminação, balcão único que não permite o atendimento dos contribuintes com a devida privacidade;
- **SF Feira 1** - Problemas com as Instalações, balcão único que não permite o atendimento dos contribuintes com a devida privacidade, mobiliário antigo;
- **SF Oliveira do Bairro** - Problemas com as Instalações, fraca iluminação e mobiliário antigo;

Distrito de Braga:

- **Póvoa de Lanhoso** - funciona no 1º andar, obrigando os funcionários a atender os contribuintes com mobilidade reduzida "à porta";

- **SF Fafe** - funciona maioritariamente no 1.º andar (a secção de cobrança funciona no R/C), sem elevador, com dificuldades no atendimento de contribuintes com mobilidade reduzida. Possui uma deficiente ventilação;
- **SF Vila Nova de Famalicão 1 e 2**, recentemente transferidos para o espaço da Loja do Cidadão de Vila Nova de Famalicão, funcionam no mesmo espaço físico, sem ventilação natural e o sistema de ar condicionado é "controlado" pelo Espaço do Cidadão;

Distrito de Coimbra:

- **DF Coimbra** - Problemas com as instalações, infiltrações e climatização
- **SF Coimbra 1** - WC's sem o mínimo de condições;
- **SF Lousã** - Problemas com as Instalações, serviço com balcão único que não permite o atendimento dos contribuintes com a devida privacidade;

Distrito de Évora:

- **SF Évora** – Difícil acessibilidade ao serviço, suspeita de telhado em amianto;
- **SF Montemor-o-Novo** – Difícil acessibilidade, edifício pouco funcional;
- **SF Vila Viçosa** – As instalações sofrem de humidade e mofo durante grande parte do ano;

Distrito de Faro:

- **SF Albufeira** – Serviço em open space, com balcão único que não permite o atendimento dos contribuintes com a devida privacidade, mobiliário antigo e pouco ergonómico;
- **SF Loulé 1 e 2** – Instalações antigas e com mobiliário antigo e pouco funcional, os aparelhos de ar condicionado não funcionam e os wc's são antigos, sem o mínimo de condições;

Distrito de Leiria:

- **SF Nazaré** - Problemas com as Instalações e Ar-Condicionado;
- **SF Caldas da Rainha** - Problemas com as Instalações e Ar-Condicionado;
- **SF Leiria 1** - Problemas com as Instalações e Ar-Condicionado;
- **Direção de Finanças de Leiria** - Problemas com as Instalações e Ar-Condicionado;

Distrito de Lisboa:

- **SF Lisboa 9** – Problemas com as instalações, wc's sem o mínimo de condições, proliferam ratos e baratas nas instalações;
- **SF Loures 1** – Instalações sem acesso para contribuintes com mobilidade reduzida, problemas com a instalação elétrica, falta de manutenção do edifício, mobiliário antigo e sem condições;
- **SF Vila Franca Xira 2** – Edifício sem manutenção, serviço com balcão único que não permite o atendimento dos contribuintes com a devida privacidade, proliferam baratas nas instalações, wc's sem o mínimo de condições;

Distrito de Portalegre:

- **DF Portalegre** – Wc's sem o mínimo de condições;
- **SF Crato** – Problemas com a Climatização, mobiliário antigo e wc's sem o mínimo de condições;
- **SF Elvas** – Problemas com a Climatização e falta de equipamentos;

Distrito do Porto:

- **SF Matosinhos 2** – Edifício degradado e com infiltrações, climatização deficiente;
- **SF Póvoa de Varzim** – Serviço com balcão único que não permite o atendimento dos contribuintes com a devida privacidade e sem aparelhos de ar condicionado;
- **SF Vila Nova Gaia 1** – Graves problemas na estrutura do edifício, caíram varandas e o teto dentro do Serviço em cima das secretárias, infiltrações e muito mofo, já houve uma anterior queixa à ACT sobre este Serviço;

Distrito de Santarém:

- **DF Santarém** – Instalações antigas com rede elétrica sem condições, aparelhos de ar condicionado antigos e sem manutenção;
- **SF Almeirim** – Wc's antigos e sem o mínimo de condições;
- **SF Ourém** – Cobertura do edifício em amianto;

Distrito de Setúbal:

- **SF Almada 1** – Problemas com as instalações, climatização e wc's;
- **SF Alcácer do Sal** – Serviço com problemas de infiltrações, humidade e mofo nas salas;
- **SF Setúbal 2** – Instalações pouco funcionais e com balcão único que não permite o atendimento dos contribuintes com a devida privacidade, mobiliário antigo e estragado;

Distrito de Viana do Castelo:

- **Direção de Finanças de Viana do Castelo** - Problemas com a iluminação, a exiguidade das salas e as condições de salubridade do edifício. Também as condições de higiene das casas de banho surgem no topo das preocupações, bem como as condições da sala da equipa de inspeção n.º 3 que apenas possui uma janela de tamanho reduzido com luz natural.
 - Estes problemas de iluminação e de humidade são também comuns ao edifício da **Alfândega de Viana do Castelo**.
 - **SF Ponte de Lima** - Problemas relacionados com o layout do edifício. Não existe um acesso reservado aos funcionários para acederem do R/C ao 1º andar. O espaço reservado aos trabalhadores é reduzido face ao número de funcionários existentes. Existem também problemas com o funcionamento do ar condicionado.
 - **SF Valença** – Serviço em funcionamento num 2º andar só com acesso por escadas, problemas de humidade e climatização.

Distrito de Vila Real:

- **Delegação Aduaneira da Régua** – 2ª maior Delegação do país com 20 funcionários, edifício degradado e pouco funcional, wc's antigos sem o mínimo de condições;

- **SF Chaves** – Instalações antigas, degradadas e não adequadas, problemas nas fossas e humidade;
- **SF Mondim de Basto** – Instalações degradadas, sem climatização, fossas antigas e com humidade;

Distrito de Viseu:

- **SF Moimenta da Beira** – Edifício pouco funcional, faltam equipamentos informáticos;
- **SF Mortágua** – Sem climatização, falta de mobiliário e equipamentos informáticos;
- **SF Resende** – Problemas com as instalações, climatização, mobiliário;

Todos os problemas acima identificados são do conhecimento dos Dirigentes da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Na verdade, este problema da segurança e saúde no trabalho já há muito tempo que é uma grande preocupação dos trabalhadores da AT e do STI.

Estamos em crer que um local de trabalho com boas condições em muito contribui para o aumento da produtividade.

Por sua vez, a falta de resolução dos problemas reflete-se na ocorrência de acidentes de trabalho, doenças profissionais e absentismo.

Ora, o direito à proteção da saúde e o direito ao trabalho estão consagrados constitucionalmente e deve ser assegurado aos trabalhadores a prestação do trabalho em condições de higiene, segurança e saúde (artºs 64º, 58º e 59º da Constituição).

O Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho foi aprovado pela Lei nº 102/2009, de 10/09 e é aplicável aos empregadores públicos (cfr. artº 4º, nº 1 alínea j), artºs 16º-A a 16º-G da Lei nº 35/2014, de 20/06 (LTFP) e artºs. 281º a 284º da Lei nº 7/2009, de 12/02 (CT).

O artº 5º, nºs 1 e 2 da Lei nº 102/2009, de 10/09 (Princípios gerais) refere que:

“1 - O trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições que respeitem a sua segurança e a sua saúde, asseguradas pelo empregador ou, nas situações identificadas na lei, pela pessoa, individual ou coletiva, que detenha a gestão das instalações em que a atividade é desenvolvida.

2 - Deve assegurar-se que o desenvolvimento económico promove a humanização do trabalho em condições de segurança e de saúde.

3 - A prevenção dos riscos profissionais deve assentar numa correta e permanente avaliação de riscos e ser desenvolvida segundo princípios, políticas, normas e programas que visem, nomeadamente:

- a) A conceção e a implementação da estratégia nacional para a segurança e saúde no trabalho;*
- h) A eficiência do sistema público de inspeção do cumprimento da legislação relativa à segurança e à saúde no trabalho.”*

E a Lei nº 79/2019, de 02/09 veio estabelecer as formas de aplicação do regime da segurança e saúde no trabalho previsto no Código do Trabalho e legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

O artº 5º da Lei nº 79/2019, de 02/09 (Implementação de serviços de promoção da segurança e saúde no trabalho) dispõe ainda que: *“Os empregadores públicos procedem à implementação de serviços de promoção de segurança e saúde no trabalho, nos termos da presente lei e da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, até ao final de 2020.”*

Consultado o Guia do ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho denominado Segurança e saúde do trabalho: Guia para micro, pequenas e médias empresas, verifica-se que existe um capítulo nº 6 que regula as condições nos Locais de Trabalho Administrativos ou seja, em todos aqueles destinados à implantação de postos de trabalho associados ao desempenho de atividades administrativas, designadamente aquelas que apresentem um contexto mais sedentário, atividades de comércio, escritório e de serviços, com ou sem atendimento ao público, bem como todas aquelas, de apoio e complementares a outras atividades, industriais, hospitalares, etc., na qual se desenvolvam tarefas administrativas.

Para isso, o empregador deve implementar um conjunto de medidas preventivas e de boas práticas para prevenir os efeitos lesivos sobre a saúde decorrentes do desenvolvimento de atividades em locais de trabalho administrativos, tais como:

- Garantir a integridade, resistência e estabilidade de: paredes, tetos, pavimentos, divisórias, janelas, portas, portões, escadas, etc.;
- Manter limpas, organizadas, desobstruídas e em bom estado de conservação: espaços de trabalho, espaços de armazenagem, vias de circulação e caminhos de fuga;
- Eliminar, ou sinalizar: desníveis e irregularidades nos pavimentos, obstáculos à circulação, tetos rebaixados e superfícies envidraçadas;
- Cumprir os requisitos legais na implantação de postos de trabalho: pé-direito, área e volume mínimo por trabalhador, largura das vias de circulação e dos caminhos de fuga e espaço entre postos de trabalho;
- Sistemas de iluminação artificial adequados às exigências da atividade: espaços de trabalho, vias de circulação, caminhos de fuga e zonas de armazenagem e de arquivo;
- Sistemas de ventilação adequados para: locais de trabalho, caminhos de fuga e zonas de armazenagem e de arquivo;
- Organização e limpeza: das zonas de armazenagem e de arquivo;
- Limpeza e desinfecção: de instalações sanitárias;
- Disponibilizar meios de acesso em altura: escadas, escadotes, etc.;
- Rotinas de inspeção e manutenção periódicas de: conservação do edifício e de elementos estruturais,

instalações elétricas, sistemas de iluminação artificial, sistemas de ventilação e de climatização, mobiliário e equipamentos de trabalho, entre outros;

- Rotatividade dos trabalhadores e introdução de pausas na realização de tarefas;
- Promover a avaliação periódica dos riscos profissionais.
- Informar os trabalhadores sobre os riscos associados aos locais de trabalho;
- Formar os trabalhadores sobre os procedimentos de segurança e as boas práticas a adotar nos locais de trabalho.
- Promover a vigilância da saúde dos trabalhadores.

- Do Pedido de Intervenção Inspetiva:

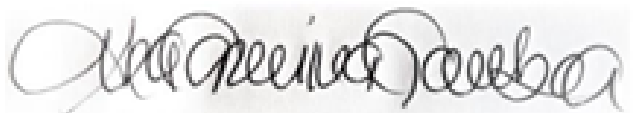
Ora, face ao supra exposto, estas medidas não estão a ser cumpridas na grande maioria dos locais de trabalho dos associados do STI.

Nestes termos, o STI vem requerer a V. Ex^{as}. que seja feita uma inspeção pelo(s) inspetor(es) do trabalho da ACT a todas as instalações acima melhor identificadas.

O STI está em crer que uma informação/relatório “oficial” elaborado pela entidade com competência inspetiva, para além de servir de meio de prova a utilizar, poderá vir a constituir o pretexto para o exercício de outras tarefas que a lei lhe comete e para o acionamento dos mecanismos coercivos ou sancionatórios ajustados.

Ao dispor para os esclarecimentos que forem necessários, subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos,

Pel'O Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos,
A Presidente da Direção Nacional,



Ana Carmina Gamboa